

LEI Nº 151/98

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS  
PROFESSORES, SUPERVISORES E DIRETORES DO  
ENSINO FUNDAMENTAL NO MÊS DE DESEMBRO  
DE 1998.

A Prefeita Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua a Constituição da  
Receita Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - É devido aos Professores, Supervisores e Diretores do Ensino fundamental, exclusivamente no  
mês de dezembro de 1998, abono no valor de 400,00 ( quatrocentos reais ).

Parágrafo Único - O abono referido neste artigo não será incorporado aos salários a qualquer título,  
neste estará sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário, trabalhista ou previdenciário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

PAÇO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MAURO CAVALCANTE, aos 27 de  
novembro de 1998.

  
MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA  
Prefeita Municipal